



DECRETO Nº 07, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a portaria nº 369, de 29 de Abril de 2020 Ministério da Cidadania, que “Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19)”.

CONSIDERANDO a Portaria nº 378, de 07 de maio de 2020, Ministério da Cidadania que, “Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações sócio assistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19.

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a importância do SUAS no contexto da Emergência na proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação da COVID-19.

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública



de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais), que passara a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Suplementação

		PODER EXECUTIVO		
02.			Fundo Municipal de Saúde	
02.04.			PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAUDE	
10.301.0025			Enfretamento da Emergência Covid-19	
10.301.0025.1081				
3.1.90.11.00.00	1.14.01	Vencimentos e Vantagens Fixas		300.000,00
3.1.90.04.00.00	1.14.01	Contratacao por Termpo Determinado		300.000,00
3.3.90.30.00.00	1.14.01	Material de Consumo		350.000,00
3.3.90.36.00.00	1.14.01	Outros serviços de pessoal Física		50.000,00
3.3.90.39.00.00	1.14.01	Outros serviços de pessoal Jurídica		200.000,00
4.4.90.52.00.00	1.14.01	Equipamentos e Material Permanente		200.000,00

Total Suplementação: R\$ 1.400.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do cancelamento parcial, conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, das seguintes dotações:

Anulação

		PODER EXECUTIVO		
02.			SECRETARIA DE OBRAS TRANS E SERVIÇOS URBANOS	
02.06.			AÇOES DE UTILIDADE PUBLICA	
15.451.0040			Enfretamento da Emergência Covid-19	
15.451.0040.1081				
4.4.90.51.00.00	1.24.01	Obras e Instalações		

Total Anulação: R\$ 1.400.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Luiz Rocha (MA), em 24 de JUNHO de 2021.

Atenciosamente,

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal